



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

319  
10  
Em

**LEI Nº 1.953/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*“Altera o demonstrativo VII do art. 5º da Lei Municipal nº 1.818/2009 – LDO e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o demonstrativo VII do art. 5º da Lei Municipal nº 1.818/2009 de 26 de maio de 2009 visando atender o art. 50 da mesma lei.

**Artigo 2º** - O demonstrativo ora alterado integrará ao Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor para o exercício de 2010.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2010.

**NIDE ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal